

II - o Decreto nº 45.749, de 6 de abril de 2001;
III - os artigos 24, 27 e 28 do Decreto nº 47.166, de 1º de outubro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Dráusio Barreto
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de outubro de 2002.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções.)

DECRETO Nº 47.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 118.755,00 (Cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13015 AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3	98.755,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	3	20.000,00
TOTAL	3	118.755,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
20.571.1303.4397 CONHECIMENTO EM PROTEÍNA ANIMAL	3 3	20.000,00
20.571.1306.4431 INSUMOS ESTRATÉGICOS E SERVIÇOS ESPECI	3 3	98.755,00
TOTAL	3 3	118.755,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13015 AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3	51.694,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	3	67.061,00
TOTAL	3	118.755,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
20.126.2800.4658 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO-SAA	3 3	118.755,00
TOTAL	3 3	118.755,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11010 7 UN. 3	118.755,00	118.755,00	0,00
TOTAL GERAL	118.755,00	118.755,00	0,00

DECRETO Nº 47.282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 650.995,00 (Seiscentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		
35003 COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL		
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1	650.995,00
TOTAL	1	650.995,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.241.3501.4793 ATEND. À TERCEIRA IDADE - FEAS	1 4	282.000,00
10.242.3502.4794 ATEND. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FEAS	1 4	135.000,00
10.243.3503.4795 ATEND. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FEAS	1 4	233.995,00
TOTAL	1 4	650.995,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		
35003 COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL		
3 3 90 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1	650.995,00
TOTAL	1	650.995,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.244.3504.4053 ATENDIMENTO À FAMÍLIA	1 3	650.995,00
TOTAL	1 3	650.995,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		
TOTAL	1 4	650.995,00
OUTUBRO		650.995,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSIAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	1 3	650.995,00
TOTAL	1 3	650.995,00
OUTUBRO		650.995,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11010 7 UN. 3	650.995,00	650.995,00	0,00
TOTAL GERAL	650.995,00	650.995,00	0,00

DECRETO Nº 47.283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 332.745,00 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	332.745,00
TOTAL	1	332.745,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.541.3905.1020 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES	1 4	332.745,00
TOTAL	1 4	332.745,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	332.745,00
TOTAL	1	332.745,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11010 7 UN. 3	332.745,00	332.745,00	0,00
TOTAL GERAL	332.745,00	332.745,00	0,00

DECRETO Nº 47.284, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Reorganiza a Penitenciária Feminina do Tatuapé e a Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Os estabelecimentos penais a seguir relacionados, previstos na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo, da Secretaria da Administração Penitenciária, pelos incisos X e XI do artigo 2º do Decreto nº 45.798, de 9 de maio de 2001, organizados pelo Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, combinado com o Decreto nº 46.622, de 21 de março de 2002, ficam reorganizados nos termos deste decreto:

I - Penitenciária Feminina do Tatuapé;

II - Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan.

Parágrafo único - As unidades de que trata este artigo têm nível de Departamento Técnico.

Artigo 2º - As Penitenciárias de que trata o artigo anterior destinam-se:

I - a Penitenciária Feminina do Tatuapé, ao cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime fechado, por presos do sexo feminino;

II - a Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, ao cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime fechado e semi-aberto, por presos do sexo feminino.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 3º - A Penitenciária Feminina do Tatuapé tem a seguinte estrutura:

I - Assistência Técnica;

II - Comissão Técnica de Classificação;

III - Centro de Reabilitação, com:

a) Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação;

b) Núcleo de Educação;

c) Equipe de Atividades Gerais;

IV - Centro de Atendimento de Saúde;

V - Centro de Segurança e Disciplina, com:

a) Equipe de Vigilância;

b) Equipe de Portaria;

c) Equipe de Controle;

d) Equipe Auxiliar de Segurança;

VI - Centro de Qualificação Profissional e Produção, com:

a) Núcleo de Oficinas;

b) Equipe de Aproveitamento;

c) Equipe de Conservação;

VII - Centro Administrativo, com:

a) Núcleo de Finanças e Suprimentos;

b) Núcleo de Pessoal;

c) Núcleo de Infra-Estrutura;

d) Equipe de Contas Bancárias dos Presos;

VIII - Núcleo de Prontuários Penitenciários;

IX - Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária, com Equipe de Escolta e Vigilância.

§ 1º - A Equipe de Vigilância e a Equipe de Escolta e Vigilância funcionarão, cada uma, em 4 (quatro) turnos.

§ 2º - A Equipe de Portaria funcionará em 2 (dois) turnos.

§ 3º - Os Centros de que trata este artigo, exceto o Centro Administrativo, têm, cada um, uma Célula de Apoio Administrativo, assim como a Comissão Técnica de Classificação.

Artigo 4º - A Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" de Butantan tem a seguinte estrutura:

I - Assistência Técnica;

II - Comissão Técnica de Classificação;

III - Centro de Reabilitação, com:

a) Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação;

b) Núcleo de Educação;

c) Equipe de Atividades Gerais;

IV - Centro de Atendimento de Saúde;

V - Centro de Segurança e Disciplina, com:

a) Núcleo de Segurança, com:

1. Equipe de Vigilância - Regime Semi-Aberto;

2. Equipe Auxiliar de Segurança - Regime Semi-Aberto;

b) Equipe de Vigilância - Regime Fechado;

c) Equipe Auxiliar de Segurança - Regime Fechado;

d) Equipe de Portaria;

e) Equipe de Controle;

VI - Centro de Qualificação Profissional e Produção, com:

a) Núcleo de Oficinas - Regime Fechado;

b) Núcleo de Oficinas - Regime Semi-Aberto;

c) Equipe de Aproveitamento;

d) Equipe de Conservação;

VII - Centro Administrativo, com:

a) Núcleo de Finanças e Suprimentos;

b) Núcleo de Pessoal;

c) Núcleo de Infra-Estrutura;

d) Equipe de Contas Bancárias dos Presos;

VIII - Núcleo de Prontuários Penitenciários;

IX - Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária, com Equipe de Escolta e Vigilância.

§ 1º - As Equipes de Vigilância e a Equipe de Escolta e Vigilância funcionarão, cada uma, em 4 (quatro) turnos.

§ 2º - A Equipe de Portaria funcionará em 2 (dois) turnos.

§ 3º - Os Centros de que trata este artigo, exceto o Centro Administrativo, têm, cada um, uma Célula de Apoio Administrativo, assim como a Comissão Técnica de Classificação.

Artigo 5º - As Assistências Técnicas e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

CAPÍTULO III

Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 6º - As unidades da Penitenciária Feminina do Tatuapé e da Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan têm os seguintes níveis hierárquicos:

I - de Divisão Técnica, os Centros de Reabilitação;

II - de Divisão Técnica de Saúde, os Centros de Atendimento de Saúde;

III - de Divisão:

a) os Centros de Segurança e Disciplina;

b) os Centros de Qualificação Profissional e Produção;

c) os Centros Administrativos;

IV - de Serviço Técnico:

a) os Núcleos Interdisciplinares de Reabilitação;

b) os Núcleos de Educação;

V - de Serviço:

a) o Núcleo de Segurança;

b) o Núcleo de Oficinas;

c) o Núcleo de Oficinas - Regime Fechado;

d) o Núcleo de Oficinas - Regime Semi-Aberto;

e) os Núcleos de Finanças e Suprimentos;

f) os Núcleos de Pessoal;

g) os Núcleos de Infra-Estrutura;

h) os Núcleos de Prontuários Penitenciários;

i) os Núcleos de Escolta e Vigilância Penitenciária;

VI - de Seção:

a) as Equipes de Atividades Gerais;

b) a Equipe de Vigilância;

c) a Equipe de Vigilância - Regime Semi-Aberto;

d) a Equipe de Vigilância - Regime Fechado;

e) as Equipes de Portaria;

f) as Equipes de Controle;

g) a Equipe Auxiliar de Segurança;

h) a Equipe Auxiliar de Segurança - Regime Semi-Aberto;

i) a Equipe Auxiliar de Segurança - Regime Fechado;

j) as Equipes de Aproveitamento;

l) as Equipes de Conservação;

m) as Equipes de Contas Bancárias dos Presos;

n) as Equipes de Escolta e Vigilância.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos dos Sistemas de

Administração Geral